



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2018-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Data da Sessão Pública: 25 de junho de 2019.
Horário: 9h00min.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Pregoeira por meio do **fax (31) 3883-1152** ou e-mail: licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do **Processo Licitatório n.º 025/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2019**, do Tipo Menor Preço, que será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Lúcia Helena da Silva, tendo como equipe de Apoio os servidores: Aloísio Marcos Lana Carvalho, Edivânia Girardi Carneiro e Odair José de Oliveira, nomeados pelo Decreto n.º. 2273/2019.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:
Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG.

DATA: 25/06/2019.

HORÁRIO: 09h00min.

I - OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em projetos de Engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, para o Distrito de Zito Soares – Santa Cruz do Escalvado-MG, contemplando projetos básicos de reservação, ampliação das redes de distribuição de água, macromedidores e micromedidores, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Equipe de Apoio da Pregoeira do Município e também no site: www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados para CPL da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**). **Deverá ser reconhecido firma no**

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 /
3883.1153 / 3883.1225

E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

credenciamento / declaração de atendimento as condições de habilitação do representante legal da empresa.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do Anexo III).

4.2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, consoante CNAE correspondente, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital, deste instrumento convocatório.

4.2.2 **Não poderá** participar da presente licitação Empresa:

a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.2.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.2.4 As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATORIO N.º 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019
REGISTRO DE PREÇOS
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATORIO N.º 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019
REGISTRO DE PREÇOS
“DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2018-2020

fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações, apresentar a proposta descritiva, incluindo o número do item e descrição do mesmo;

6.1.2 – O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados,

6.1.3 **A execução deverá** ser no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento de requisição, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a entrega do Projeto.

6.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico e anexos deverão ser observados.

6.3 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.4- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5 - O preço deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

6.6 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2018-2020

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

- 7.1.11 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo V**);
- 7.1.12 – Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública (modelo Anexo VI).
- 7.1.13 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca onde se situa a sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- 7.1.14 – Atestado de Capacidade Técnica com a Certidão de Acervo Técnico completa em anexo, devidamente chancelado pelo órgão de registro profissional. O Atestado ou Declaração, deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por representante legal, comprovando que o Responsável Técnico da licitante, executou serviços da mesma natureza ou similares, conforme objeto da presente licitação.
- 7.1.15 – Prova de Regularidade de Registro e Quitação da licitante e do Responsável Técnico da licitante junto ao Conselho Regional competente.
- 7.1.16 – Carteira de identidade profissional do Responsável Técnico, emitido pelo órgão de Registro Profissional competente.
- 7.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

VIII - CREDENCIAMENTO

- 8.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento na data e horário indicados na capa de rosto deste edital, junto a Pregoeira, apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo Anexo III) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante **apresentação de contrato social** ou documento que a lei preveja como substituto.
- 8.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.
- 8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo III**).
- 8.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 8.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item **08** e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa.

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 /
3883.1153 / 3883.1225

E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

8.6 O credenciamento deverá seguir as condições de participação do edital.

8.7 - Os documentos exigidos para a realização do credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e contrato social devem estar fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.

8.8 – As empresas que encaminharem a documentação sem representante credenciado deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e contrato social fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

9.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

9.3 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.4 - Os documentos extraídos pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.5 – Os documentos apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

9.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.6.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

9.9 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

9.10 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

9.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, não serão aceitos novos licitantes. Dar-se-á início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

10.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.1.1 - A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), para que os outros participem dos à proposta de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais;

10.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.4.1 – não se refira à integralidade do item do objeto;

10.2.4.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

10.3 - Lances Verbais

10.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

10.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 - Julgamento

10.4.1 - O critério de julgamento será considerado o menor preço por ITEM.

10.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2018-2020

10.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

10.4.4 - Sendo aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.4.6. - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.4.7 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.

10.4.8 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente à manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.7 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal, a sala de licitações em original, não sendo admitidos via e-mail ou fax símile.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2018-2020

11.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) ser protocolizado junto a Comissão Permanente de Licitação.

11.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes.

11.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto através de afixação no quadro de Avisos conforme Lei Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII – DO CONTRATO

13.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado lavrará documento denominado CONTRATO, conforme Minuta constante no Anexo.

XIV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

14.2 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será responsável pelo recebimento e conferência da prestação de serviços.

14.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

14.4. A Prestação de serviços deverá ser feita de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico (Anexo I).

XV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 /
3883.1153 / 3883.1225

E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

15.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

15.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

15.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XVI - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

16.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

16.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

16.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

16.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

16.8 - Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalizao, assegurado o contraditrio e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o no cumprimento ou cumprimento irregular de clusulas contratuais;
- b) a lentido do seu cumprimento, levando a Administrao a comprovar a impossibilidade da concluso dos servios nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juzo da Administrao, na execuo dos servios contratados;
- d) paralisao dos servios, sem justa causa ou previa comunicao  Administrao;
- e) a subcontratao total do objeto deste Contrato, sem previa autorizao do CONTRATANTE, associao do contratado com outrem, a cesso ou transferncia total ou parcial, bem como a fuso , ciso ou incorporao, que afetem a boa execuo do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinaes regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execuo deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execuo do contrato, anotadas na forma do 2 da Clusula Quarta deste Contrato;
- h) decretao de falncia ou instaurao de insolvncia civil;
- i) dissoluo de Sociedade;
- j) alterao social e a modificao da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juzo da Administrao, prejudiquem a execuo deste Contrato;
- l) protesto de ttulos ou a emisso de cheques sem a suficiente proviso que caracterizem a insolvncia do contratado;
- m) razes de interesse pblico de alta relevncia e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela mxima autoridade da esfera administrativa a que est subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Pblico;
- n) ocorrncia de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execuo deste Contrato.

16.9 - Ficar o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja convenincia para a Administrao, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n 8.666/93.

16.10 - De conformidade com o  2 do artigo 79, da Lei n 8.666/93, quando a resciso ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, ser este ressarcido dos prejuzos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devoluo de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execuo do contrato at a data da resciso;
- c) pagamento do custo de desmobilizao.

XVII - PAGAMENTO

17.1 - A nota fiscal ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigncias legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento.

17.2 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergncia na nota fiscal dever devolv-la  Contratada para que sejam feitas as correes necessrias, sendo que o prazo de pagamento ser contado somente a partir da reapresentao do documento, desde que devidamente sanado o vcio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

17.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

17.4 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços / fornecimentos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.5 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado da seguinte forma:

1ª etapa – 50% (cinquenta por cento) após entrega do Projeto na Prefeitura, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

2ª etapa – 50% (cinquenta por cento) após aprovação do Projeto junto ao órgão competente – FUNASA.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência/ Projeto Básico

18.1.2 Anexo II – Modelo Planilha/ Proposta Comercial

18.1.4 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

18.1.5 - **Anexo IV** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

18.1.7-Anexo V – Modelo de Declaração ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte).

18.1.8- **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

18.7 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

18.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Cruz do Escalvado - MG, de junho de 2019.

Lúcia Helena da Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2018-2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO/ MEMORIAL
DESCRIPTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA
AQUISIÇÃO.

Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, para o distrito de Zito Soares, da cidade de Santa Cruz do Escalvado/MG, contemplando projetos básicos de reservação, ampliação das redes de distribuição de água, macromedidores e micromedidores, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos e aprovação junto ao órgão competente - FUNASA. Refere-se Serviço Comum.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO / MG							
Objeto: Elaboração de projeto do Sistema de Abastecimento de Água - SAA						Município: Santa Cruz do Escalvado/MG	
Endereço: Distrito de Zito Soares						Data Base: Copasa JUN/2018	
Item	Cód. COPASA	Serviço - Descrição	Unidade	Quant.	Custo Contrata do s/bdi	Custo Contrata do c/bdi	Valor total c/bdi
1 RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR - RTP 12.660,48							
Visita Técnica							
1.1	65001572	VISITA TÉCNICA- ENGENHEIRO COORDENADOR	DIA	1,00	789,17	789,17	789,17
1.2	65001574	VISITA TÉCNICA- ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO	DIA	2,00	522,01	522,01	1.044,02
1.3	65001578	LOCOMOÇÃO EQUIPE PROJETOS-INTERIOR	KM	800,00	0,39	0,39	312,00
1.4	65001579	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	UN	2,00	149,60	149,60	299,20
Avaliação de Documentação Disponível							
1.5	65001508	AVALIAÇÃO INICIAL DE DOCS. DISPONÍVEIS	UN	1,00	1.449,67	1.449,67	1.449,67
Avaliação de Documentação Disponível							
1.6	65001510	ESTUDO POPULACIONAL - CURVA DE PROJECÃO	UN	1,00	3.367,61	3.367,61	3.367,61
Diagnostico para Projeto							

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 / 3883.1153 / 3883.1225

E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2018-2020

1.7	65001513	ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA AMPLIACAO E/OU MELHORIA DO SISTEMA EXISTENTE	UN	1,00	5.398,81	5.398,81	5.398,81
2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO							6.324,04
Levantamento Topográfico e Cadastro							
2.1	65001141	MARCO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	31,53	31,53	63,06
2.2	65001142	MOBILIZACAO E LOCOMOCAO DA EQUIPE DE TOPOGRAFIA	KM	300,00	2,61	2,61	783,00
2.3	65001144	TRANSPORTE DE COORDENADAS POR PONTO	UN	1,00	529,94	529,94	529,94
2.4	65001153	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E SEMICADASTRAL COM NORMAL - AREA URBANA	KM2	0,30	9.892,67	9.892,67	2.967,80
2.5	65001187	LEVANTAMENTO DE AREAS ESPECIAIS, INCLUSIVE TRAVESSIAS, COM AVALIACAO PRELIMINAR DO VALOR COMERCIAL DO IMOVEL - AREA ATE1000 M2	UN	2,00	990,12	990,12	1.980,24
3 PROJETO BÁSICO							8.765,23
Reservatório de Distribuição							
16	65002674	RESERVATORIO CAPACIDADE ATE 250 M3	UM	1,00	2.456,14	2.456,14	2.456,14
17	65001440	ORCAMENTO - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UM	1,00	546,05	546,05	546,05
Rede de Distribuição de Água Tratada							
23	65001462	DISMENSIONAMENTO DO SISTEMA DISTRIBUIDOR - RDA ATE 30 KM	KM	8,00	129,62	129,62	1.036,96
24	65001463	MEMORIA DESCRITIVA E DE CALCULOS - RDA ATE 30 KM	KM	8,00	80,63	80,63	645,04
25	65001506	DETALHAMENTO DA REDE DE DISTRIBUICAO (RDA) PROJETADA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	8,00	328,11	328,11	2.624,88
26	65001507	ORCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUICAO (RDA) PROJETADA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	8,00	182,02	182,02	1.456,16

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 / 3883.1153 / 3883.1225

E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2018-2020

4 PROJETO EXECUTIVO (ESTRUTURAL E ELÉTRICO)							6.377,04
Reservatório de Distribuição							
16	65002795	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO - FORMATO A1.	A1	3,00	1.391,08	1.391,08	4.173,24
17	65002798	PROJETO ELETRICO PARA QUADRO DE COMANDO COM POTENCIAS IDENTICAS - FORMATO A-1.	A1	3,00	734,60	734,60	2.203,80
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 34.126,79

Santa Cruz do Escalvado, junho de 2019.

Jaime de José Souza
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

Cristiano de Oliveira Ferrari
Eng. Civil CREA MG 148.967/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2018-2020

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, para o distrito de Zito Soares, da cidade de Santa Cruz do Escalvado/MG, contemplando projetos básicos de reservação, ampliação das redes de distribuição de água, macromedidores e micromedidores, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para que o Município tenha plenas condições de realizar o Sistema de Abastecimento de Água, a fim de se evitar possíveis alterações no andamento da obra, bem como elaboração do mesmo segundo os moldes de aprovação pelo órgão competente do objeto, a FUNASA, por profissional especializado da área de saneamento.

3 – DO OBJETIVO:

3.1 – Elaborar do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, para o distrito de Zito Soares, da cidade de Santa Cruz do Escalvado/MG, objetivando, quando da efetivação das obras, captar, aduzir, tratar, reservar, distribuir e medir a água distribuída para as moradias existentes no perímetro urbano da cidade, inclusive com previsão de crescimento populacional, ao longo dos próximos 20 anos.

3.2 - O projeto deverá contemplar os itens abaixo, de acordo com o Memorial Descritivo:

- Detalhamento da reservação;
- Macromedidor;
- Ampliação das redes de abastecimento de água;
- Micromedidores;
- Manual de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água proposto;
- Memoriais descritivos;
- Memórias de cálculos;
- Planilhas de cálculos;
- Especificações técnicas;
- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico;
- Orçamento;
- Desenhos técnicos e;
- Aprovação junto ao órgão competente - FUNASA

3.3 - Deverá ser considerada a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores .

3.4 – As empresas interessadas deverão apresentar propostas de acordo com este Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência de todos os serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

3.5 - Os preços cotados serão fixos, nos termos da legislação vigente.

4 – ORÇAMENTO ESTIMADO:

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 /
3883.1153 / 3883.1225

E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2018-2020

O custo da contratação está estimado no Termo de Referência R\$34.126,79 (trinta e quatro mil cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

5- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

- 1 - Iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 2 - Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- 3 - Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no contrato.
- 4 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que serão desenvolvidos.
- 5 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.
- 6 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e aprovado pelo órgão competente – FUNASA.
- 7 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 8 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 9 - Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.
- 10 - Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.
- 11 - A fiscalização do serviço fica a cargo do responsável designado pela Prefeitura Municipal, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município.

6 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- 1 - Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da empresa **CONTRATADA**, no que for necessário à execução dos serviços.
- 2 - Fiscalizar, através do responsável, execução dos serviços por parte da empresa **CONTRATADA**;
- 3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4 - Fornecer os levantamentos topográficos das áreas necessárias às intervenções do projeto contratado;
- 5 - Responsabilizar-se também a fornecer resultados de sondagens de terrenos, para elaboração dos projetos de estruturas e dos interceptores se necessário, nos pontos estabelecidos no projeto básico.
- 6 - Aplicar penalidades ao Contratado, quando for o caso;
- 7 - Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução dos serviços;

**Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 /
3883.1153 / 3883.1225**

E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2018-2020

- 8 - Notificar o fornecedor, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 9 - Fazer o recebimento dos serviços observando as exigências do edital;
- 10 - Fiscalizar a execução do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- 11 - Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- 12 - Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

As especificações técnicas do serviço estão previstas no Memorial Descritivo.

7.1 – DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES:

7.1.1 – Considerações Gerais:

7.1.1.1 – Presume-se, na assinatura do contrato entre as partes, que o LICITANTE VENCEDOR tem pleno conhecimento e incondicional aceitação de todas as especificações contidas no projeto básico e no memorial executivo que orientam a execução dos serviços.

7.1.1.2 - Para efeitos da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que o LICITANTE VENCEDOR deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida no prazo de 48 (quarenta e oito horas), salvo quando as circunstâncias exigirem prazo maior.

7.1.1.3 - Todos os elementos constantes no projeto básico e memorial descritivo deverão ser executados.

8 - Informações gerais:

8.1 – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o objeto e obedecer às especificações técnicas.

8.2 – Se em algum momento surgirem dúvidas na interpretação do objeto ou na melhor maneira de executar qualquer serviço, a *Fiscalização* deverá ser consultada, para que tudo se resolva em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do Engenheiro (a) responsável, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

9.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

9.3 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **Prefeitura** ou de seus prepostos.

10 - DOS PRAZOS

10.1 – O prazo contratual será de até 6 (seis) meses.

10.2 - Os serviços deverão ser **CONCLUÍDOS**, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

11 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão realizados em etapas, sendo a última após o término dos serviços com a aprovação do órgão competente.

11.2 – Os pagamentos serão divididos da seguinte forma:

1ª etapa – 50% (cinquenta por cento) após entrega do Projeto na Prefeitura, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

2ª etapa – 50% (cinquenta por cento) após aprovação do Projeto junto ao órgão competente – FUNASA.

11.3 – A fiscalização verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período, quanto à qualidade e ao prazo previsto para a execução dos serviços.

11.4 -O pagamento será efetuado até o 10º dia após a execução de cada etapa, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

11.5 - A contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos.

11.6 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

11.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Processo, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal.

12.3- À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.

12.4 - A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante a Prefeitura Municipal pela parte subcontratada.

12.5 - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Específico orçamento de 2019.

Jaime de José Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cristiano de Oliveira Ferrari
Eng. Civil CREA MG 148.967/D

Aprovo o presente termo de referência em ____/____/_____

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

**MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA do
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.**

Objeto:

Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, para o Distrito de Zito Soares, da cidade de Santa Cruz do Escalvado/MG, contemplando projetos básicos de reservação, ampliação das redes de distribuição de água, macromedidores e micromedidores, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos.

Objetivo:

Elaborar do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, para o distrito de Zito Soares, da cidade de Santa Cruz do Escalvado/MG, objetivando, quando da efetivação das obras, captar, aduzir, tratar, reservar, distribuir e medir a água distribuída para as moradias existentes no perímetro urbano da cidade, inclusive com previsão de crescimento populacional, ao longo dos próximos 20 anos.

Do Projeto Básico:

O projeto do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, para o distrito de Zito Soares, da cidade de Santa Cruz do Escalvado/MG, deverá contemplar o detalhamento da reservação, macromedidor, ampliação das redes de distribuição de água e micromedidores. Deverá ser fornecido também o manual de operação e manutenção do sistema de água proposto.

Reservação:

Deverá ser projetado novo reservatório de distribuição de água tratada para atendimento das populações atuais e futuras do projeto. Deverá ser projetado preferencialmente em concreto armado. Deverá conter memória de cálculo, especificações técnicas e desenhos técnicos.

Redes de Distribuição de Água:

Projetar ampliação das redes de distribuição de água tratada, contemplando a interligação da reservação, até as moradias, compreendendo todo o perímetro dos distritos supracitados. Deverá ser apresentado as planilhas de cálculo das redes, desenhos das redes em planta baixa, com detalhamento dos nós. Descrição de todas as peças necessárias para a execução da referida obra.

Padronização das Ligações Domiciliares:

Projetar a padronização das ligações domiciliares, com a implantação de micromedidores.

Projetos Executivos:

**Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 /
3883.1153 / 3883.1225**

E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2018-2020

Os projetos Executivos do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, para o distrito de Zito Soares, da cidade de Santa Cruz do Escalvado/MG, deverá contemplar os projetos de fundação e de estruturas, das unidades projetadas em concreto armado das unidades projetadas, compostos de memórias descritivas, memórias de cálculo, desenhos técnicos e orçamento.

Observação:

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG/MG, se responsabilizará por fornecer os levantamentos topográficos das áreas necessárias às intervenções do projeto contratado. A Prefeitura se responsabiliza também a fornecer resultados de sondagens de terrenos, para elaboração dos projetos de estruturas. Ficará à cargo da Prefeitura fornecer os ensaios de qualidade da água, objeto deste projeto.

Santa Cruz do Escalvado, junho de 2019.

Jaime de José Souza
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cristiano de Oliveira Ferrari
Eng. Civil CREA MG 148.967/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2018-2020

ANEXO II

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO / MG							
Objeto: Elaboração de projeto do Sistema de Abastecimento de Água - SAA					Município: Santa Cruz do Escalvado/MG		
Endereço: Distrito de Zito Soares					Data Base:		
Item	Cód. COPASA	Serviço - Descrição	Unidade	Quant.	Custo Contratado s/bdi	Custo Contratado c/bdi	Valor total c/bdi
1 RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR - RTP							
Visita Técnica							
1.1	65001572	VISITA TÉCNICA-ENGENHEIRO COORDENADOR	DIA	1,00			
1.2	65001574	VISITA TÉCNICA-ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO	DIA	2,00			
1.3	65001578	LOCOMOÇÃO EQUIPE PROJETOS-INTERIOR	KM	800,00			
1.4	65001579	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	UN	2,00			
Avaliação de Documentação Disponível							
1.5	65001508	AVALIAÇÃO INICIAL DE DOCS. DISPONÍVEIS	UN	1,00			
Avaliação de Documentação Disponível							
1.6	65001510	ESTUDO POPULACIONAL - CURVA DE PROJECAO	UN	1,00			
Diagnostico para Projeto							
1.7	65001513	ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA AMPLIACAO E/OU MELHORIA DO SISTEMA EXISTENTE	UN	1,00			
2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO							
Levantamento Topográfico e Cadastro							
2.1	65001141	MARCO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00			
2.2	65001142	MOBILIZACAO E LOCOMOCAO DA EQUIPE DE TOPOGRAFIA	KM	300,00			
2.3	65001144	TRANSPORTE DE COORDENADAS POR PONTO	UN	1,00			
2.4	65001153	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E SEMICADASTRAL COM NORMAL - AREA URBANA	KM2	0,30			
2.5	65001187	LEVANTAMENTO DE AREAS ESPECIAIS, INCLUSIVE TRAVESSIAS, COM AVALIACAO PRELIMINAR DO VALOR COMERCIAL DO IMOVEL - AREA ATE1000 M2	UN	2,00			
3 PROJETO BÁSICO							

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 / 3883.1153 / 3883.1225

E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2018-2020

Reservatório de Distribuição							
16	65002674	RESERVATORIO CAPACIDADE ATE 250 M3	UM	1,00			
17	65001440	ORCAMENTO - RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE ATE 250 M3 - SAA DE PEQUENO PORTE	UM	1,00			
Rede de Distribuição de Água Tratada							
23	65001462	DISMENSIONAMENTO DO SISTEMA DISTRIBUIDOR - RDA ATE 30 KM	KM	8,00			
24	65001463	MEMORIA DESCRITIVA E DE CALCULOS - RDA ATE 30 KM	KM	8,00			
25	65001506	DETALHAMENTO DA REDE DE DISTRIBUICAO (RDA) PROJETADA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	8,00			
26	65001507	ORCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUICAO (RDA) PROJETADA - SAA DE PEQUENO E MEDIO PORTES	KM	8,00			
4 PROJETO EXECUTIVO (ESTRUTURAL E ELÉTRICO)							
Reservatório de Distribuição							
16	65002795	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO - FORMATO A1.	A1	3,00			
17	65002798	PROJETO ELETRICO PARA QUADRO DE COMANDO COM POTENCIAS IDENTICAS - FORMATO A-1.	A1	3,00			
VALOR TOTAL R\$..... (.....).							

DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Prazo de entrega	

Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 / 3883.1153 / 3883.1225

E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2018-2020

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro que estou ciente, que as notas fiscais enviadas a Prefeitura deverão estar acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento.

Assinatura: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

_____,
portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º
_____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de
Santa Cruz do Escalvado-MG, na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2019, na qualidade
de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem
como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em
nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos
os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação**
definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de
17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

(Firma reconhecida do representante legal da empresa)

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Proc. nº. 025/2019

Pregão nº. 014/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2018-2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 025/2019.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2019.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/ 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Adm: 2018-2020

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, pela Prefeita Municipal, **Sra. Sônia Maria Untaler**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **MUNICIPIO**, e de outro lado, -----, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na -----, representado por -----, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, oriundo do Processo de Licitatório n.º 025/2019, Pregão Presencial n.º 014/2019 nos termos da Lei nº 10.520 e da Lei nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia Sanitária, para elaboração do Projeto Básico e Executivo do Sistema de Abastecimento de Água – SAA, para o distrito de Zito Soares, da cidade de Santa Cruz do Escalvado/MG, contemplando projetos básicos de reservação, ampliação das redes de distribuição de água, macromedidores e micromedidores, constando de memoriais descritivos, memórias de cálculos, Planilhas de cálculos, especificações técnicas, orçamento e desenhos técnicos e aprovação junto ao órgão competente - FUNASA. Refere-se Serviço Comum.

Fazem parte integrante do contrato: Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O Município reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

Na ocorrência de atrasos na execução, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2018-2020

É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATADO:

Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 025/2019.

Após recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá entregar o Projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço.

Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no contrato.

Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos cálculos e projetos que serão desenvolvidos.

Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e aprovado pelo órgão competente – FUNASA.

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal empregado, como também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

Cumprir integralmente as condições do EDITAL e seus ANEXOS, que fazem parte integrante deste Instrumento.

Apresentar, quando solicitado durante a relação contratual, comprovante de quitação e regularidade dos encargos da seguridade social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

A fiscalização do serviço fica a cargo do responsável designado pela Prefeitura Municipal, caso haja alguma irregularidade deverá a empresa refazer o serviço sem gerar qualquer ônus ao Município.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor total deste Contrato é de R\$ ----- (-----).

Os pagamentos serão divididos da seguinte forma:

1ª etapa – 50% (cinquenta por cento) após entrega do Projeto na Prefeitura, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

2ª etapa – 50% (cinquenta por cento) após aprovação do Projeto junto ao órgão competente – FUNASA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A remuneração devida em razão da aquisição dos objetos desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

a) nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

b) nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

Durante o período em que o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estiver sendo analisado pela Administração, não poderá haver interrupção ou suspensão do fornecimento ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;

c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Adm: 2018-2020

- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
 - e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.
- II – A rescisão será:
- a) Determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
 - b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - c) Judicial, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova-MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Santa Cruz do Escalvado, de 2019.

Contratante

Contratado

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

**Rua Capitão Luiz Sette, 130 – Centro – CEP: 35384-000 – Telefax: (31) 3883.1152 /
3883.1153 / 3883.1225**

E-mail: pmsce@santacruzdoescalvado.mg.gov.br